QUINTA•FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2021 • ANO XIII | N º 2590

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA	(77) 3466-2151	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:00 horas do dia 25/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/391C-2643-04E7-6330-1072 ou utilize o código QR.

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMAMA LU N°001 - 2021 - LICENÇA UNIFICADA.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N°003 DE 22 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, REFERENTE AO CONFINAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - EXERCÍCIO 2020.
- RESOLUÇÃO Nº 02 DE 22 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL FÍSICO FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, RELATIVOS AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:00 horas do dia 25/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/391C-2643-04E7-6330-1072 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CNPJ 13.677.109/0001-00
RUA ANÍSIO TEIXEIRA, 02 – CENTRO – JACARACI – BA
CEP 46310-000 FONE: (77) 3466-2351 FAX (77)3466-2151

LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA SEMAMA LU Nº. 001/2021

VALIDADE: 19/03/2023

RAZÃO SOCIAL: DORIVAL GONÇALVES BONFIM **CPF: 448.365.975-87**

NOME DE FANTASIA: LOTEAMENTO VIVENDA SOL E LAGO

O prefeito Municipal de Jacaraci - Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas leis: Decreto estadual Nº 11.235 de 10 de outubro de 2008 e Decreto Nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que regulamentam a lei estadual N°10.431 de 20 de dezembro de 2006, Resolução CONAMA N° 237/97 e Lei Municipal nº 133 de 26/08/2002 e decreto municipal nº 128 de 18 de março de 202. Com parecer técnico, jurídico e do CONDEMA favoráveis ao pleiteado, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA** a **DORIVAL GONÇALVES BONFIM**, inscrito no CPF nº 448.365.975-87 para implantação do ***LOTEAMENTO VIVENDA SOL E LAGO***, em terreno de propriedade do Sr DORIVAL GONÇAVES BONFIM, localizado na Avenida Lagoa Clara, s/n, próximo à Lagoa Municipal, Zona Urbana do Distrito de Irundiara, município de Jacaraci, desde que atenda às seguintes condicionantes:

1. – Requerer previamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a competente licença, no caso de alteração do projeto licenciado, devendo apresentar notas de alteração, bem como nome do responsável técnico com respectivo registro no CREA;

2. – Manter sempre acessível às informações prestadas pelas concessionárias de serviços públicos quanto à capacidade de atendimento;

3. – Fazer e manter curvas de nível e canais de drenagem na realização da atividade de terraplanagem de forma a evitar erosão por águas pluviais;

4. – Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, visando evitar a ocorrência de acidente;

5. – Realizar e incentivar os futuros moradores quanto ao processo de arborização urbana das vias públicas e das áreas verdes pertencentes ao loteamento, com auxilio de técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

6. – O empreendimento deverá estar sempre em conformidade com a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal;

7. – Os requerentes auxiliem no Programa Ambiental da Prefeitura Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:00 horas do dia 25/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/391C-2643-04E7-6330-1072 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CNPJ 13.677.109/0001-00
RUA ANÍSIO TEIXEIRA, 02 – CENTRO – JACARACI – BA
CEP 46310-000 FONE: (77) 3466-2351 FAX (77)3466-2151

8. – Informar aos adquirentes de lotes sobre a isenção do poder público de qualquer responsabilidade e obrigação de ligação elétrica, de fornecimento de água potável e de saneamento básico nos limites do loteamento, sendo estas de sua inteira responsabilidade.

Art. 2.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3. º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O disposto nesta Portaria não exime as atividades nela relacionadas do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Jacaraci, 19 de Março de 2021.

Procurador(a) Jurídico(a)

Técnico Avaliador Impacto Ambiental

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Presidente do CONDEMA
Claudio Hermes de Souza

Prefeito Municipal
Antônio Carlos Freire de Abreu

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:00 horas do dia 25/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/391C-2643-04E7-6330-1072 ou utilize o código QR.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 22 de Março de 2021.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Exercício 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Jacaraci - Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de Março de 2021, e

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que "os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem";

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

RESOLVE:

Avenida Mozart David, SN - Centro – Jacaraci, Bahia - CEP: 46310-000
Telefone: (77) 3466 - 2423 - CNPJ: 13.860.469/0001-42
E-mail: cmas_jacaraci@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:00 horas do dia 25/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/391C-2643-04E7-6330-1072 ou utilize o código QR.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.1º - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2020, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica, no montante de R$ 3.399,38 (três mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), assim distribuídos:

a) Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R$ 1.896,12(um mil oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos);
b) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R$ 1.503,26 (um mil quinhentos e três reais e vinte e seis centavos);

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Jacaraci, 22 de Março de 2021.

Ivan Sousa dos Santos

Ivan Sousa dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Avenida Mozart David, SN - Centro – Jacaraci, Bahia - CEP: 46310-000
Telefone: (77) 3466 - 2423 - CNPJ: 13.860.469/0001-42
E-mail: cmas_jacaraci@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:00 horas do dia 25/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/391C-2643-04E7-6330-1072 ou utilize o código QR.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002 de 22 de Março de 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro referente ao exercício de 2020, relativos ao Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de Março de 2021.

Considerando o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro, instrumento eletrônico utilizado pelos gestores municipais para o registro de suas Prestações de Contas, referente ao exercício 2020;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Jacaraci, 22 de Março de 2021.

Ivan Sousa dos Santos

Ivan Sousa dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Avenida Mozart David, SN - Centro – Jacaraci, Bahia - CEP: 46310-000
Telefone: (77) 3466 - 2423 - CNPJ: 13.860.469/0001-42
E-mail: cmas_jacaraci@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:00 horas do dia 25/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/391C-2643-04E7-6330-1072 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/391C-2643-04E7-6330-1072 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 391C-2643-04E7-6330-1072

Hash do Documento

b618712ba6786d5eed0f62a55c19ada48e468070d885b235e8a3acef370e0d7d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 25/03/2021 16:00 UTC-03:00